



REQUISIÇÃO

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista a necessidade da contratação, vale ressaltar inicialmente que o valor apresentado no referido orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Destaca-se existência de previsão da dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Os serviços deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: 1313 12 122 0037 2.012 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, mediante a utilização de recursos do próprio município.

O prestador de serviços a ser contratado com o menor valor, encontra-se apto para a prestação dos serviços do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

É possível verificar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, tendo em vista, atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, vimos, nos termos determinados na legislação, AUTORIZAR Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para contratação de prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado a fins de cadastramento de rotas escolares no Município de Salitre/CE.

Salitre/CE, 08 de abril de 2021.


Mônica de Alencar Ribeiro

Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Educação

A

Sra. Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado a fins de cadastramento de rotas escolares no Município de Salitre/CE.

1.2. Os serviços estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a empresas, como forma de estimar o valor da presente contratação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado a fins de cadastramento de rotas escolares no Município de Salitre/CE.	Rotas	33	R\$ 538,47	R\$ 17.769,51

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia até 02 (dois) meses.

4.2. O prazo de execução do objeto será de até 02 (dois) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no contrato.



6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada se encontra-se em conformidade com o contrato;

8.2. Caso a prestação dos serviços seja considerada insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

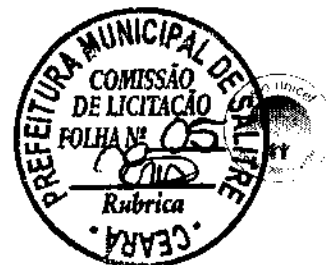
8.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;

10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

10.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

10.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4. declaração de inidoneidade.

11.2. A sanção de que trata o item 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.


de



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 1313 12 122 0037 2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, mediante a utilização de recursos do próprio município.

Salitre/CE, 08 de abril de 2021.


Mônica de Alencar Ribeiro
Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Educação

PROPOSTA DE PREÇO



PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

RAZÃO SOCIAL: A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA

CNPJ: 31.390.232/0001-27

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TARGINO DA COSTA, Nº 1037, SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE/CE

TELEFONE: (88) 3546-1252 / (88) 9 9994-9911

E-MAIL: CLEONAPEDROSA@GMAIL.COM


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO A FINS DE CADASTRAMENTO DE ROTAS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO A FINS DE CADASTRAMENTO DE ROTAS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE.	ROTAS	33	R\$ 533,90	R\$ 17.618,70

VALOR GLOBAL ESTIMADO EM: R\$ 17.618,70 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO: 60 (SESSENTA) DIAS.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 15 DE MARÇO DE 2021


ANTONIO CLEONA DE OLIVEIRA PEDROSA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: Nº 286.070.218-00

A.C. DE OLIVEIRA PEDROSA – CNPJ: 31.390.232/0001-27
RUA: JOAQUIM TARGINO DA COSTA, Nº 1037, SÃO JOSÉ, CEP 63.024-620, JUAZEIRO DO NORTE/CE
FONE: (88) 3546-1384 / (88) 9 9972-5910
EMAIL: CLEONAPEDROSA@GMAIL.COM



CONSTRUÇÕES

COTAÇÃO DE PREÇOS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CEARÁ

A GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, COM O CNPJ Nº 35.300.426/0001-45, LOCALIZADA NA RUA PINTO MADEIRA, Nº 185, BAIRRO SANTA TEREZA, JUAZEIRO DO NORTE/CE, CUJO REPRESENTANTE LEGAL, SR. CICERO ANDERSON GENEROSO BEZERRA, INSCRITO NO CPF Nº 033.217.713-06 E PORTADOR DO RG Nº 2005029151033.

COM MEUS CORDIAIS CUMPRIMENTOS, APRESENTAMOS A VOSSA SENHORIA, A COLETA DE PREÇOS CUJO OBJETO VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO A FINS DE CADASTRAMENTO DE ROTAS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE.

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO A FINS DE CADASTRAMENTO DE ROTAS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE	ROTAS	33	R\$ 520,00	R\$ 17.160,00


ESTA COTAÇÃO IMPORTA O VALOR DE: R\$ 17.160,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).

E-MAIL: GSCONSTRUcoes08@YAHOO.COM

TELEFONE: (88) 9 8821-9428

INFORMAMOS QUE O PRAZO DE VALIDADE DA NOSSA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 16 DE MARÇO DE 2021.


CICERO ANDERSON GENEROSO BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL



GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
RUA PINTO MADEIRA, Nº 185, SANTA TEREZA
JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ



98821-9428
E-MAIL: GSCONSTRUcoes08@YAHOO.COM



A & C LOCAÇÕES

A F SAMPAIO –ME

CNPJ: 27.217.826/0001-63

Tv Joaquim Alexandre Ferreira, 62 Boa Vista, Antonina do Norte

E-mail: aeclocacoeseengenharia@hotmail.com

Telefone: (88) 99803-0590/ (88) 99413-3080 (88) 3525-1270



COTAÇÃO DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE-CE

CNPJ: 12.464.491/0001-00

ENDEREÇO: PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE-CE.

Razão Social: A F SAMPAIO – ME.

CNPJ: 27.217.826/0001-63

ENDEREÇO: Tv Joaquim Alexandre Ferreira

CEP: 63.570-000

Fone: (88) 99803-0590 (88) 99413-3080

FAZ: (88) 3525-1270

BANCO: Caixa Econômica Federal

Agencia: 3839 Ope: 003 **Conta:**566-0

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO A FINS DE CADASTRAMENTO DE ROTAS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE.

Nº	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1.0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO A FINS DE CADASTRAMENTO DE ROTAS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE	ROTAS	33	R\$ 500,00	R\$ 16.500,00

CUSTO TOTAL DA COTAÇÃO DE PREÇO: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇO: 60 (SESSENTA) DIAS UTÍIS.

ANTONINA DO NORTE, 17 DE MARÇO DE 2021

ARTHUR FERREIRA SAMPAIO

EMPRESARIO – CPF: 067.966.843-89



COLETA DE PREÇO

Ao Município de Salitre/CE.

A empresa TECGER SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CPNJ nº 24.454.025/0001-23, sediada na R Caulo da Paixão Cearense, Nº 135 (Sala 201), bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, se propõe a executar os serviços abaixo discriminado.

Objeto: Levantamento georreferenciado das rotas escolares, para atender as necessidades da SEINFRA, no município de Salitre.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

SERVIÇO	QTDE (ROTAS)	VALOR UNT.	VALOR
LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DAS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE.	33	R\$ 600,00	R\$ 19.800,00
	TOTAL		R\$ 19.800,00

Valor Global: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

Validade da proposta de preço: 60 (sessenta) dias.

Representante Legal: Carlos Bruno Santana

Telefone/Fax: (51) 3025-7600 / societario@acertcon.com.br

Juazeiro do Norte, 21 de Março de 2021

Carlos Bruno Santana
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061911159-3
Tecger Engenharia Ltda

Carlos Bruno Santana
Diretor Técnico
Tecger Engenharia Ltda



MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Ceará

Governo Municipal de Salitre

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
011372	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIAMENTO A FINS DE			
	GS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI- ME	1,000	17.160,000	17.160,00
	A.C. DE OLIVEIRA PEDROSA	1,000	17.618,700	17.618,70
	A F SAMPAIO - ME	1,000	16.500,000	16.500,00
	TECGER SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS EIR	1,000	19.800,000	19.800,00
		Valores médios :	17.769,675	17.769,68



RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Ceará
Governo Municipal de Salitre

Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
Código Descrição				
A F SAMPAIO - ME				
011372 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIAMENTO A FINS DE	1,000	16.500,000	16.500,00	
	Total do(s) item(ns) :		16.500,00	
	Total geral :		16.500,00	



RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Ceará
Governo Municipal de Salitre

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
011372	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIAMENTO A FINS DE	1,0000	17.769,675	17.769,67
			Total :	17.769,67